

09096722	15.265.353-8	FELIPE E CARVALHO LTDA - ME	09096722/0001-66
12602040	15.313.284-1	FORMULA UM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - EPP	12602040/0001-92
13299878	15.329.812-0	FRANCISCO GLAUCO NASCIMENTO DE SOUZA 67888194249	13299878/0001-11
03592247	15.209.161-0	I B SOUSA ME	03592247/0001-32
14259217	15.347.630-3	I. A TAVARES COM. VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS ME	14259217/0001-25
10869783	15.286.735-0	I. B. DE SOUSA TRANSPORTE-ME	10869783/0001-06
03480690	15.208.332-4	ISABEL CRISTINA CONDES SILVA	03480690/0001-11
14761382	15.357.039-3	J A DA SILVA COMERCIAL ME	14761382/0001-80
14648135	15.354.903-3	J C BORGES TRANSPORTES ME	14648135/0001-72
02663153	15.200.753-9	J V DE VASCONCELOS	02663153/0001-44
14079819	15.344.562-9	J. DE S. RODRIGUES COMERCIO - EPP	14079819/0001-09
12893496	15.320.924-0	J.C. DA CUNHA PENA COMERCIO -EPP	12893496/0001-59
12004947	15.303.733-4	JOEL TOMAZ DA COSTA TRANSPORTE	12004947/0001-50
13045882	15.324.756-8	K D TRANSPORTES LTDA - ME	13045882/0001-53
08960421	15.263.037-6	L F DA HUNGRIA ME	08960421/0001-76
12405980	15.309.818-0	M J FURTADO DA COSTA COMERCIO ME	12405980/0001-91
12257279	15.307.693-3	M. J. DA SILVA VAREJISTA ME	12257279/0001-72
13141610	15.326.739-9	M. V. DOS SANTOS TRANSPORTE - ME	13141610/0001-57
12844559	15.319.742-0	MARCIA CLEMENTE SOARES TRANSPORTES-ME	12844559/0001-87
06186674	15.237.033-1	MAZZINI E COSTA LTDA	06186674/0001-09
07048297	15.245.091-2	MUNDO DO REAL COMERCIO DE BRINQUEDO LTDA	07048297/0001-04
12812479	15.319.025-6	N. B DO NASCIMENTO TRANSPORTE	12812479/0001-40
02324740	15.202.437-9	OLIVEIRA MELO LINS COMERCIO	02324740/0001-09
08884746	15.261.750-7	P DE OLIVEIRA SOUZA	08884746/0001-17
09054328	15.264.727-9	P. G. P. REIS	09054328/0001-65
10340201	15.277.628-1	P. P. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME	10340201/0001-91
12654892	15.314.221-9	REIS TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - EPP	12654892/0001-23
07881361	15.252.267-0	ROLFORTE COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	07881361/0001-33
08898063	15.288.976-0	S F DE ANDRADE ME	08898063/0007-04
10204582	15.275.782-1	S. S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME	10204582/0001-81
06537789	15.239.195-9	SHOPPING NARDO LTDA - ME	06537789/0001-09
10676563	15.283.586-5	TRANSPORTADORA & AGENCIADORA DE CARGAS RUBI LTDA-ME	10676563/0001-58
10676749	15.283.585-7	TRANSPORTADORA & AGENCIADORA DE CARGAS SOL LTDA-ME	10676749/0001-07
10645050	15.283.025-1	TRANSPORTADORA & AGENCIADORA DE CARGAS VIP LTDA-ME	10645050/0001-80
11207210	15.291.429-3	TRANSPORTADORA FILADELFIA LTDA ME	11207210/0001-71
05457912	15.293.987-3	TRANSPORTADORA RIBEIRO LTDA ME	05457912/0001-00
12136465	15.306.266-5	WANDSON NAGAI DE ALCANTARA	12136465/0001-53
09215920	15.267.310-5	Y. Y. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME	09215920/0001-00

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344891
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2973- 2a. CPJ. RECURSO N.6438 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 352009510004895-3) CONSELHEIRO RELATOR: LAURO DE MIRANDA LOBATO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão de primeira instância quando comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a antecipação do imposto não se aplica aos estabelecimentos industrializadores de pescado. É a inteligência do § 2º, do artigo 153, do Anexo I do RICMS. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:14/02/2012.

ACORDAO N.2972- 2a. CPJ. RECURSO N.6418 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 322009510000343-6) CONSELHEIRO RELATOR: LAURO DE MIRANDA LOBATO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão de primeira instância quando comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a antecipação do imposto não se aplica aos estabelecimentos industrializadores de pescado. É a inteligência do § 2º, artigo 153, do Anexo I do RICMS. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:14/02/2012.

ACORDAO N.2971- 2a. CPJ. RECURSO N.5700 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012004510003907-6) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão de primeira instância quando restar comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a autuação decorre de presunção não autorizada por lei. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:09/02/2012.

ACORDAO N.2970- 2a. CPJ. RECURSO N.5664 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012004510003911-4) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão de primeira instância quando restar comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a autuação decorre de presunção não autorizada por lei. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:09/02/2012.

ACORDAO N.2969- 2a. CPJ. RECURSO N.5662 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012004510003904-1) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão de primeira instância quando restar comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a autuação decorre de presunção não autorizada por lei. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:09/02/2012.

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - TERMO INICIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344730

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura da **ORDEM DE SERVIÇO** com **NOTIFICAÇÃO FISCAL** de N° **07.2012.37.000.0001-1** , ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **APRESENTAR** os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 dias corridos , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – N° 855 - Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTOS

- 01 – Conhecimentos de Transporte
- 02 – Detalhamento das Prestações de Serviço de Transporte de Cargas
- 03 – Livro de Registro de Apuração de ICMS
- 04 – Livro de Registro de Entradas
- 05 – Livro de Registro de Inventário
- 06 – Livro de Registro de Saídas
- 07 – Livro de Registro de Utilização de Termos de Cocorências
- 08 – Nota Fiscal de Entrada de Veiculo
- 09 – Notas Fiscais de Entradas
- 10 – Notas Fiscais de Saídas
- 11 – Notas Fiscais de Saídas - Canceladas

Edvaldo Ferreira Fontenele

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : TransBrasiliiana Transportes Turismo Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.193.700-1

PERIODO : 02 / 2007 a 12 / 2008

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM
SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344728

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que foi prorrogada por mais **60 dias** a **ORDEM DE SERVIÇO** de N° **07.2011.82.000.0439-9** , através do **TERMO DE PRORROGAÇÃO** de N° **07.2012.92.000.0017-8** , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 .

Edvaldo Ferreira Fontenele

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Tomasi & Casa Nova Comercio

Varejista

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.266.133-6

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO 004-2012 /
CEEAT-MPE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 345058

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação / Intimação, notificadas de suas exclusões do SIMPLES NACIONAL, na forma do inciso V do art. 76 da Resolução CGSN 94, por irregularidade em suas respectivas inscrições estaduais, vez que estão suspensas na condição de sujeitas a inaptidão, situação vedada a qualquer contribuinte optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no inciso XVI do art. 17 da Lei Complementar n.º 123/06.

Com base no inciso I do art. 29 da Lei Complementar n.º 123/06, ficam esses contribuintes excluídos do Simples Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2013, considerando que não apresentaram a solicitação de exclusão determinada pelo inciso II do art. 30 da Lei Complementar nº 123/06.

Será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do cadastro fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da comunicação da exclusão, de conformidade com o que estabelece o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 123/06, c.c o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e com Lei Complementar nº 58/06, onde o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria de Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado da Fazenda, com o assunto SIMPLES NACIONAL - RECURSO ADMINISTRATIVO, comprovando a regularização da situação cadastral. Não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, mencionadas no Anexo Único deste instrumento. Belém, 24 de fevereiro 2012

CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária e Não Tributária - CEEAT – Micro e Pequenas Empresas

CNPJ BASE	Ins. Estadual	N.Empresarial	SEDE- REGIONAL
13610573	15.335.464-0	A MOREIRA SOBRINHO COMERCIO - ME	ALTAMIRA
09580244	15.273.452-0	A PAULA DOS SANTOS NAVEGACAO E COMERCIO - ME	ALTAMIRA
13621097	15.335.617-0	A. S. DOS SANTOS - COMERCIO ME	ALTAMIRA
09071834	15.265.012-1	A. S. GASPAR COMERCIO	ALTAMIRA
11190841	15.291.580-0	ALFFA TECH COMERCIO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA-ME	ALTAMIRA
08008586	15.262.053-2	ALTO PARA - NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA	ALTAMIRA
08649450	15.260.675-0	ARAQUAI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	ALTAMIRA
09380690	15.270.078-1	C. A. DE OLIVEIRA MADEIRA - ME	ALTAMIRA
10931501	15.287.830-0	CONSTRUTORA BIG PARA LTDA ME	ALTAMIRA
08420304	15.258.249-5	D D DOS SANTOS	ALTAMIRA